



CONGRESSO NACIONAL
Senador Nelsinho Trad

EMENDA Nº - CMMPV 1309/2025
(à MPV 1309/2025)

Art. 6º A Lei nº 9.818, de 23 de agosto de 1999, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 5º-A.....

§ 1º.....

VI – financiamento da folha de pagamentos dos empregados diretamente vinculados à atividade exportadora, nos termos estabelecidos em ato conjunto do Ministro de Estado da Fazenda e do Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços.” (NR).

JUSTIFICAÇÃO

O § 1º do art. 5º-A da Lei nº 9.818/1999, incluído pela Medida Provisória nº 1.309/2025, estabelece as finalidades e destinações possíveis dos recursos obtidos por meio das linhas de financiamento ali previstas.

A inclusão do inciso VI – folha de pagamentos – tem por objetivo permitir que as empresas utilizem os recursos destinados ao financiamento para cobrir despesas correntes com pessoal, garantindo a manutenção das atividades e a preservação dos postos de trabalho, especialmente em períodos de restrição de caixa ou de redução de faturamento.



Sala da comissão, 19 de agosto de 2025.

Senador Nelsinho Trad
(PSD - MS)



Assinado eletronicamente, por Sen. Nelsinho Trad

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3018255683>